



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 004

DE 28 DE JULHO DE 2005.

**CONCESSIONÁRIA ROTA 116 –
REPROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTOS –
EMBARGOS À DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD
536 DE 17/11/04 - NEGADO PROVIMENTO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em visto o que consta no Processo Regulatório nº. E-04/077.341/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Receber os Embargos à deliberação ASEP-RJ/CD nº. 536/2004, porque interposto tempestivamente e no mérito negar-lhes provimento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro-Relator

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 004

DE 28 DE JULHO DE 2005.

8 Ano XXXI - Nº 141 - Parte I
Rio de Janeiro, segunda-feira - 1 de agosto de 2005

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro **D.O.**

**Secretaria de Estado
de Integração Governamental**

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 28/07/2005**

Processo nº E-33/000.175/2005 - Com base no pronunciamento de Comissão Permanente de Licitação e da douta Assessoria Jurídica desta Pasta, constantes do presente administrativo, com fundamento no que dispõe os artigos 82, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 287, de 04.12.79 e 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de CONVITE nº 002/2005/SEIG, do tipo menor global, objetivando a prestação de serviços técnicos de assessoria, supervisão, gerenciamento e fiscalização nas áreas de engenharia e arquitetura, compreendendo a coordenação e a fiscalização das obras e serviços de implantação do projeto Vila Natal, no Município de Barra Mansa, incluído no Programa Habitat Brasil/BID, adjudicando a empresa Levtop Tecnologia em Levantamentos Topográficos Ltda, pelo valor total de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) de acordo com o preço constante da sua proposta.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.emop.rj.gov.br

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 26/07/2005

Processo nº E - 31 / 012.102 / 2001 - Fica prorrogada até o dia 30 / 09 / 2005, a suspensão da contagem de prazo do contrato nº 031 / 2002, com a firma R. J. Engenharia Ltda., referente às obras de demolição e construção da 88ª Delegacia Policial, no Município de Barra do Piraí.
Motivo : O imóvel permanece ocupado e o contrato apresenta desequilíbrio econômico - financeiro em relação às obras em questão.

Processo nº E - 33 / 401.251 / 2003 - Fica prorrogada até o dia 30 / 09 / 2005, a suspensão da contagem de prazo do contrato nº 011 / 2003, com a firma Scaper Urbanização e Manutenção Ltda., referente às obras de reforma na cobertura da cozinha e refeitório e conclusão da drenagem subterrânea na FIA - CICAPD Osvaldo Aranha, no Município de Barra do Piraí.
Motivo : Desequilíbrio econômico - financeiro do contrato.

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 25.07.2005**

Proc.º E-33/202.010/2005 - AUTORIZO o reajustamento de preços (4ª e 5ª periodicidades) com relação à execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA DO DER-RJ, objeto do processo nº E-19/003.964/1999, a cargo da firma ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA.

Proc.º E-33/204.313/2002 - REVOGO a Licitação nº 044/2002, modalidade de Tomada de Preços nº 043/2002, referente à execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA DA FUNDAÇÃO DER-RJ, adjudicada à firma CONSTRUTORA LONDON LTDA., ANULO o Contrato nº 10/2005, com aquela empresa firmada.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO DIRETOR
DE 25.07.2005**

Aposenta, a pedido, PEDRO CÂNDIDO, Trabalhador, Classe "I", Nível "M", matrícula nº 1332.854, do Quadro Permanente, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, alínea "a" do inciso III do artigo 40 da Constituição Federal de 1988. Processo nº E-33/207.335/2002.

DE 27.07.2005

Aposenta, a pedido, RUBEM PEREIRA CAMPOS, Operador de Máquinas Pesadas, Classe "II", Nível "M", matrícula nº 1332.425, do Quadro Permanente, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, alínea "a" do inciso III do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, a contar de 07/04/2005. Processo nº E-33/201.992/2005.

Aposenta, a pedido, ALMYR DE FREITAS, Operador de Máquinas Pesadas, Classe "II", Nível "M", matrícula nº 1306.491, do Quadro Suplementar, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e do § 1º, alínea "a" do inciso III do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/1988, a contar de 12/02/2005. Processo nº E-33/200.337/2005.

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO CONSELHO-DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 003 DE 28 DE JULHO DE 2005**

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 - REAJUSTE ORDINÁRIO DO VALOR DA TARIFA - PERÍODO 2005/2006 SOLICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO - APROVAÇÃO DO VALOR REAJUSTADO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.198/2005.

DELIBERA:

Art. 1º - Por unanimidade homologar o reajuste de Tarifa Básica de Pedágio - TBP Efetiva para a Categoria 1 nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão, fixando-se em R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Por maioria, homologar os valores das demais categorias de veículos da estrutura tarifária, na forma da planilha da CAPET a seguir:

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Multiplicador Da Tarifa	Tarifa em R\$ / Veículo por sentido		
			Tarifa Básica de Pedágio Contratual	Tarifa Reajustada Ago/05	Tarifa Efetiva Arredondada Ago/05
1	Roda Simples, veículos de 2, 3 e 4 eixos, automóvel, caminhonete, furgão, automóvel e caminhonete com semi-reboque, automóvel e caminhonete com reboque	1	1,50	2,76	2,80
2	Rodas duplas, veículos de 2 eixos-caminhão leve, ônibus, furgão e caminhão trator.	2	-	5,52	5,50
3	Roda dupla, veículos de 3, 4, 5 e 6 eixos caminhão, caminhão trator, ônibus tri-bus, caminhão-trator com semi-reboque, caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque	4	-	11,04	11,00
4	Isentos - motocicletas, motonetas, bicicletas, veículos oficiais e do corpo diplomático	-	-	-	-

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
 Conselheiro-Presidente Interino
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
 Conselheira
FRANCISCO JOSÉ REIS
 Conselheiro-Relator
 (vencido parcialmente nos arts. 1º e 2º)
JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
 Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 004 DE 28 DE JULHO DE 2005

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 - REPROGRAMAÇÃO DE INVESTIMENTOS - EMBARGOS À DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD 536 DE 17/11/04 - NEGADO PROVIMENTO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/077.341/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Receber os Embargos à deliberação ASEP-RJ/CD nº 536/2004, porque interposto tempestivamente e no mérito negar-lhes provimento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
 Conselheiro-Presidente Interino
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
 Conselheira
FRANCISCO JOSÉ REIS
 Conselheiro-Relator
JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
 Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 005 DE 28 DE JULHO DE 2005

CONCESSIONÁRIA OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S/A. TARIFA INTEGRADA DIFERENCIADA - MODAL ONIBUS EMBARGOS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe foram concedidas pela Lei Estadual nº 4.555, de 06 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 37.880, de 28 de junho de 2005, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/100.403/2004, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos interpostos pela Concessionária OPPORTANS Concessão Metroviária S/A e negar-lhes provimento, face a inexistência de contratação entre os artigos 1º e 6º, da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 627, de 31 de maio de 2005.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
 Conselheiro-Presidente Interino
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
 Conselheira
FRANCISCO JOSÉ REIS
 Conselheiro
JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
 Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 006 DE 28 DE JULHO DE 2005

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A. IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/SECEX/2005 - DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 19 DA LEI Nº 2.686/97.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/100.106/2005, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Impugnação ao Auto de Infração nº 002/SECEX/2005, apresentada pela Concessionária, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, declarando a nulidade do aludido instrumento de autuação.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da Taxa de Regulação dos meses de maio, junho e novembro de 2000, assim como janeiro e fevereiro de 2001, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias de atraso, calculados sobre os referidos valores até a data do efetivo pagamento, atualizados monetariamente a cada 12 (doze) meses, na forma do art. 28, caput e §1º da Lei Federal nº 2.686/97, vigente à mencionada época, em razão do descumprimento do disposto no §1º do reportado dispositivo legal e na Cláusula Décima Sexta, IX, do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Determinar à Superintendência Financeira a atualização do valor devido pela Concessionária até a expedição do Auto de Infração.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva, em decorrência da penalidade aplicada, a lavratura do correspondente Auto de Infração.

Art. 5º - Estabelecer prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Auto de Infração pela Concessionária, para apresentação de eventual Impugnação.

Art. 6º - Determinar à Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária que avalie a ocorrência de eventuais ganhos financeiros, por parte da Concessionária, em razão do atraso no pagamento da Taxa de Regulação relativa aos meses de maio, junho e novembro de 2000, assim como janeiro e fevereiro de 2001, a serem compensados na próxima Revisão Quinquenal.

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
 Conselheiro-Presidente Interino
 (vencido no art. 6º)
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
 Conselheira
FRANCISCO JOSÉ REIS
 Conselheiro
JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
 Conselheiro
 (voto vencido)

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 007 DE 28 DE JULHO DE 2005

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A. RECURSO À DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 622/05 - COBRANÇA INDEVIDA DE TARIFA - ILHA GRANDE.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/100.130/2004, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o recurso interposto pela Concessionária BARCAS S/A porque impetido e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo na íntegra a Deliberação ASEP-RJ/CD nº 622/2005.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
 Conselheiro-Presidente Interino
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
 Conselheira
FRANCISCO JOSÉ REIS
 Conselheiro
JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
 Conselheiro

DIVISÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Tel.-Fax: 2717-5434

